



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0133/2026

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com e sede na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 92.401.561/0001-10, neste ato, representado pelo Sra. Maria Isabel Rauber Turella, Prefeita Municipal, torna público que tem interesse na **Aquisição de Sementes e Substratos para Atendimento das Necessidades da Estufa Municipal, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA), mediante o fornecimento dos materiais descritos neste instrumento.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de outubro de 2026 às 23h50min.

O Termo de Referência para a contratação e o modelo de proposta estão disponíveis em anexo.

A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, Jaquirana, ou enviada por e-mail para licitacao@jaquiranaonline.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA SMAMA Nº 137/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Sementes e Substratos para Atendimento das Necessidades da Estufa Municipal, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA), mediante o fornecimento dos materiais descritos neste instrumento.

O fornecimento deverá observar as especificações, os quantitativos, as unidades de medida, as condições de entrega e os requisitos de qualidade estabelecidos, garantindo a adequação dos produtos às atividades de produção de mudas e cultivo vegetal desenvolvidas na Estufa Municipal.

1.1. Relação dos itens

Item	Produto	Unidade de Medida	QUANT
01	SEMENTE DE BETERRABA MARAVILHA	Lata 50 gr	05
02	SEMENTE DE ALFACE ROXA PACOTES DE 1 KG	PCT	10
03	SEMENTE DE ALFACE LISA PACOTES DE 1 KG	PCT	10
04	SEMENTE DE ALFACE CRESPA PACOTES DE 1 KG	PCT	10
05	SEMENTE ALFACE AMERICANA PACOTES DE 1 KG	PCT	10
06	CEBOLINHA TODO ANO	Lata 100 gr	05
07	SALSA LISA	Lata 100 gr	05
08	SUBSTRATO 45 lt	SACOS	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

As especificações indicadas representam os requisitos mínimos pretendidos para o fornecimento. Não será exigida marca específica, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente às características técnicas estabelecidas e à legislação aplicável.

O orçamento foi indicado como sigiloso pela Secretaria Demandante. Sua manutenção deverá observar a fundamentação legal pertinente, a justificativa nos autos e as regras de publicidade e acesso dos órgãos de controle.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar sementes e substratos para a continuidade das atividades desenvolvidas na Estufa Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os materiais são necessários ao desenvolvimento das atividades de semeadura, germinação, formação de mudas e cultivo de espécies vegetais, contribuindo para a manutenção da estrutura municipal e para a execução das ações administrativas de interesse público.

A aquisição busca assegurar a disponibilidade de insumos adequados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e demais princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá estar compatibilizada com o planejamento administrativo e com os elementos de instrução processual aplicáveis, inclusive a estimativa de preços, a justificativa dos quantitativos e a definição do procedimento legal adequado.

3. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
501	3.3.90.30

Os dados deverão ser conferidos pelo setor contábil competente quanto à correspondência com a classificação orçamentária oficial, à disponibilidade de recursos e à adequação ao objeto antes da realização da despesa.

A execução da contratação fica condicionada ao cumprimento das exigências orçamentárias e financeiras aplicáveis, bem como à regular instrução do processo administrativo.

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.1. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e contaminações e acompanhados dos documentos fiscais pertinentes.

4.2. Prazo de entrega

O prazo para entrega será de 10 (dez) dias, observada a contagem estabelecida na ordem de fornecimento ou no instrumento contratual.

O fornecedor deverá cumprir integralmente o prazo estabelecido, comunicando formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega, sem que a comunicação implique aceitação automática de prorrogação.

4.3. Recebimento dos materiais

Fica indicado como responsável pelo recebimento dos materiais Rogerio Braga Maciel, conforme informação fornecida pela Secretaria Demandante.

O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos, das unidades de medida, das embalagens e das especificações técnicas.

As sementes peletizada deverão estar identificadas, dentro do prazo de validade e acompanhadas das informações de rastreabilidade e qualidade exigidas pela legislação aplicável. O substrato deverá corresponder à capacidade de 45 litros por embalagem.

Os materiais em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, Administração, no prazo estabelecido pela autoridade competente.

O recebimento provisório e o definitivo, quando aplicáveis, observarão o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A indicação do responsável pelo recebimento não substitui a formalização da designação do fiscal ou responsável pela gestão contratual, quando exigida.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, conferência dos quantitativos e das especificações e regular liquidação da despesa.

A liberação do pagamento ficará condicionada ao ateste do recebimento pelo servidor responsável ou fiscal formalmente designado, confirmando que os produtos foram entregues de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento observará o prazo previsto no instrumento de contratação e na regulamentação municipal aplicável, contado a partir do cumprimento das condições exigidas para a liquidação da despesa.

Havendo incorreções na documentação fiscal, divergências nos quantitativos ou irregularidades no fornecimento, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, observados os procedimentos legais aplicáveis.

O pagamento não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à qualidade dos materiais, à garantia legal aplicável e à correção de eventuais defeitos ou desconformidades.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda.

A proposta deverá contemplar os preços unitários e totais de cada item, respeitando as respectivas quantidades, unidades de medida e especificações técnicas.

A Administração avaliará as propostas de acordo com o critério estabelecido, observando a compatibilidade dos preços com os valores de referência constantes do processo, a conformidade do objeto e os requisitos legais aplicáveis.

A classificação pelo menor preço não afastará a necessidade de verificar a aceitabilidade da proposta, a regularidade da documentação exigida e o atendimento das condições de fornecimento.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO VENCEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

A documentação de habilitação deverá ser compatível com o objeto, proporcional aos riscos da contratação e limitada às exigências legalmente pertinentes, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Habilitação jurídica

Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- Contrato social, estatuto ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicáveis;
- Inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração, no caso de sociedade simples;
- Documento oficial de identificação do representante legal e instrumento de procuração, quando aplicável.

A documentação deverá comprovar a existência jurídica do fornecedor e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Serão exigidos, conforme aplicável e nos termos da legislação:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, conforme aplicável;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Declaração relativa ao cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando exigível;
- Demais declarações legalmente aplicáveis ao procedimento.

Deverão ser observadas as hipóteses legais de dispensa, simplificação ou tratamento favorecido, inclusive aquelas aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3. Habilitação econômico-financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Conforme decisão da Secretaria Demandante, não será exigida documentação específica de habilitação econômico-financeira nesta contratação.

A decisão deverá ser compatibilizada com a avaliação dos riscos e com as disposições legais aplicáveis, sem afastar eventuais requisitos obrigatórios que incidam sobre o procedimento concreto.

7.4. Habilitação técnica

Conforme decisão da Secretaria Demandante, não será exigida documentação específica de habilitação técnica, sem prejuízo da comprovação de conformidade dos produtos e do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis ao fornecimento.

A ausência de exigência de atestados de capacidade técnica não dispensa o fornecedor de entregar sementes e substratos que atendam às especificações deste Termo de Referência e às normas sanitárias, agrícolas, de qualidade, rotulagem e rastreabilidade que sejam pertinentes.

7.5. Prazo para encaminhamento da documentação

Quando a contratação decorrer de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser estabelecido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o fornecedor convocado encaminhe a documentação exigida, desde que a condição conste do procedimento e seja compatível com a regulamentação aplicável.

Nas dispensas fundamentadas em outros incisos do art. 75 ou nas contratações por inexigibilidade, não será aplicado automaticamente esse prazo específico de 24 horas, devendo o prazo de apresentação documental ser definido conforme o procedimento e a legislação pertinentes.

A documentação deverá ser apresentada por meio indicado pela Administração, dentro do prazo formalmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses legais de regularização ou prorrogação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

8.1. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da contratada:

1. Fornece os materiais em conformidade com as especificações, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência.
2. Cumprir o prazo de entrega de 10 dias, nas condições formalmente estabelecidas pela Administração.
3. Entregar produtos em condições adequadas de conservação, acondicionamento, identificação e utilização.
4. Garantir que as sementes estejam dentro do prazo de validade e atendam aos requisitos legais de qualidade, identificação e rastreabilidade aplicáveis.
5. Entregar o substrato na capacidade especificada de 45 litros por saco.
6. Substituir, sem custo adicional para a Administração, os materiais recusados por desconformidade, defeito ou inadequação às exigências contratadas, no prazo determinado pela Administração.
7. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade, conforme a legislação aplicável.
8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações legítimas do fiscal ou responsável formalmente designado.
9. Comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer a execução da contratação.
10. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigíveis, quando aplicáveis.
11. Responsabilizar-se pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos legais.
12. Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes ao fornecimento dos produtos.

8.2. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da contratante:

1. Efetuar o pagamento devido à contratada pelos materiais efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, nos termos do instrumento de contratação.
2. Proporcionar as condições necessárias à regular execução do fornecimento.
3. Informar o local de entrega e emitir as ordens de fornecimento pertinentes.
4. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução, conforme as exigências legais.
5. Conferir os materiais entregues, verificando a conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

6. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento não estiver sendo realizado conforme este instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7. Registrar as ocorrências relevantes e comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas.
8. Exigir a substituição dos materiais recusados, conforme as condições estabelecidas.
9. Promover a adequada instrução e liquidação da despesa, observadas as exigências orçamentárias e financeiras.
10. Assegurar o cumprimento dos princípios administrativos e das disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração.

As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os pressupostos legais e a regulamentação aplicável.

A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo regular, com observância do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e dos demais princípios pertinentes.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao responsável acompanhar a entrega, verificar a conformidade dos materiais, registrar ocorrências, solicitar providências corretivas e atestar o recebimento quando cumpridas as condições estabelecidas.

O responsável indicado no DFD, Rogerio Braga Maciel, está identificado como responsável pelo recebimento dos materiais. A designação formal para exercer atribuições de fiscalização ou gestão contratual deverá ser realizada pela autoridade competente, conforme a organização administrativa municipal.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral das obrigações assumidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, respeitados os limites e requisitos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente demonstrado e aceito pela Administração, observadas as regras do procedimento.

A Administração poderá fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto por meio de agente formalmente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, nas condições do procedimento e nos princípios que regem a Administração Pública.

Fica eleito o foro da comarca de Bom Jesus- RS competente correspondente à sede do Município contratante para dirimir os litígios decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais e as hipóteses de competência absoluta.

Este Termo de Referência deverá guardar coerência com o Documento de Formalização da Demanda e com os demais documentos da fase preparatória, inclusive o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, e os documentos relativos à pesquisa de preços, à escolha do procedimento e à justificativa da contratação.

Jaquirana -RS 15 de outubro de 2026

Rogério Braga Maciel
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

MODELO DE PROPOSTA

Processo: n.º 0215/2026

DL: n.º 0133/2026

Objeto: objeto a Aquisição de Sementes e Substratos para Atendimento das Necessidades da Estufa Municipal, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA), mediante o fornecimento dos materiais descritos neste instrumento.

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Produto	Unidade de Medida	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	SEMENTE DE BETERRABA MARAVILHA	Lata 50 gr	05	R\$	R\$
02	SEMENTE DE ALFACE ROXA PACOTES DE 1 KG	PCT	10	R\$	R\$
03	SEMENTE DE ALFACE LISA PACOTES DE 1 KG	PCT	10	R\$	R\$
04	SEMENTE DE ALFACE CRESPA PACOTES DE 1 KG	PCT	10	R\$	R\$
05	SEMENTE ALFACE AMERICANA PACOTES DE 1 KG	PCT	10	R\$	R\$
06	CEBOLINHA TODO ANO	Lata 100 gr	05	R\$	R\$
07	SALSA LISA	Lata 100 gr	05	R\$	R\$
08	SUBSTRATO 45 lt	SACOS	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

Data....

Empresa.....

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA

Rua Inácio Rodrigues, nº 451 – Centro – Jaquirana/RS – CEP 95.420-000 – Fone (54) 3196-3105

www.jaquirana.rs.gov.br – agricultura@jaquiranaonline.com.br